



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## DECRETO Nº 3.731 DE 28 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567, DE 16.06.2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal **DEISE PEREIRA RAMALHO**, enfermeira, lotada na Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Quatá, além de suas atribuições normais, vem exercendo funções adicionais;

**CONSIDERANDO** que a servidora trabalha na implantação do sistema PEC – Prontuário Eletrônico em todas as unidades de ESF do Município;

**CONSIDERANDO** que além da implantação do sistema PEC, a servidora é responsável pela formação e treinamento dos demais funcionários para utilização desse sistema no Município, devendo estar à disposição para esclarecimento de dúvidas ou problemas relacionados ao sistema;

**CONSIDERANDO finalmente** que a legislação municipal vigente, representada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.567/10, de 16.06.2010, nos artigos 86 a 88, prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício, que preencha aos requisitos por ela impostos;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida à servidora **DEISE PEREIRA RAMALHO**, servidora pública municipal, nomeada pela Portaria nº 20.066, de 09 de janeiro de 2009, para exercer o cargo de Enfermeira, uma **gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base**, durante os meses de abril, maio e junho/2018, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pela servidora.

**Artigo 3º** - O benefício é concedido em caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 28 de março de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

  
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM